



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto Chiarani doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 62/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 25/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 02.593.711/0001-42

Endereço: Rua Dom Pedro II, n. 319, Petrópolis, Passo Fundo - RS

Responsável: Antônio Luis Remedi Cordeiro

Contato: 054 9608-5381

Email: [licitacao@pnae.com.br](mailto:licitacao@pnae.com.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Menor Valor Orçado
------	----------------	---------	--------	--------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

01	Aquisição de um conjunto de livros de literatura, destinados a sala de leitura do Centro Educacional Padre Trudo Plessers - Unidade I - Educação Infantil Pré escola da rede municipal de ensino de Pinheiro Preto/SC, contendo 286 títulos divididos em 347 volumes.	Kit	1	R\$ 9.896,00
----	--	-----	---	--------------

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	A LAGARTA E A BORBOLETA	AGAQUE
2	1	ABELHAS E FERROADAS	AGAQUE
3	1	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	AGAQUE
4	1	O QUINTAL DA JOANINHA	AGAQUE
5	1	PISCA PISCA NO CEU	AGAQUE
6	1	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	AGAQUE
7	1	A MARIA NAO QUER DORMIR	ARTELER
8	1	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES	ARTELER
9	1	A MARIA NAO QUER FAZER COCO	ARTELER
10	1	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO	ARTELER
11	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
12	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
13	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
14	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
15	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
16	1	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	BLU EDITORA
17	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	BLU EDITORA
18	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	BLU EDITORA
19	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	BLU EDITORA
20	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	BLU EDITORA
21	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	BLU EDITORA
22	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	BLU EDITORA
23	1	123 DO MUNDINHO	DCL
24	1	ABC DO MUNDINHO	DCL
25	1	AS CORES DO MUNDINHO	DCL
26	1	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	DCL
27	1	AS FORMAS DO MUNDINHO	DCL
28	1	O MUNDINHO	DCL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

29	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES 2ª EDICAO	DCL
30	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	DCL
31	1	O MUNDINHO SEM BULLYING	DCL
32	1	UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	DCL
33	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
34	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
35	1	A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE	EUREKA
36	1	A PUREZA DE DENGOSO	EUREKA
37	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
38	1	AS CORES DO ARCO-IRIS	EUREKA
39	1	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO...	EUREKA
40	1	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO	EUREKA
41	1	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO...	EUREKA
42	1	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO..	EUREKA
43	1	DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	EUREKA
44	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
45	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
46	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
47	1	NA BOCA DO POLVO	EUREKA
48	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO	EUREKA
49	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
50	1	O SORRISO AMIGO DE FELIZ	EUREKA
51	1	OS COCHILOS DE SONECA	EUREKA
52	1	OS ESPIRROS DO ATCHIM	EUREKA
53	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
54	1	SIGA O MESTRE	EUREKA
55	1	UMA DOCE TRAVESSURA	EUREKA
56	1	ZANGADO O ANAO RESMUNGAO	EUREKA
57	1	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
58	1	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	GLOBAL
59	1	O JABUTI NA ROCA	GLOBAL
60	1	O MACACO	GLOBAL
61	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
62	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	GLOBO
63	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	HAPPY BOOKS
64	1	MEU LIVRO TRAVESSERO DIHOSSAUIROS	HAPPY BOOKS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

65	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA	HAPPY BOOKS
66	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA	HAPPY BOOKS
67	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICORNIO	HAPPY BOOKS
68	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	MANDALA
69	1	10 SUPER MOTORES	MANDALA
70	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	MANDALA
71	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	MANDALA
72	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO	MANDALA
73	1	A LAGARTA	MANDALA
74	1	A TURMINHA DO PANDACORNIO	MANDALA
75	1	ANIMAIS DA FLORESTA	MANDALA
76	1	ANIMAIS DA SAVANA	MANDALA
77	1	ANIMAIS DA SELVA	MANDALA
78	1	ANIMAIS DO GELO	MANDALA
79	1	AS ASAS DA BORBOLETA	MANDALA
80	1	BOA NOITE BEZERRINHO	MANDALA
81	1	BOA NOITE PREGUICINHA	MANDALA
82	1	BOA NOITE UNICORNIO	MANDALA
83	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	MANDALA
84	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	MANDALA
85	1	CLIC-CLAC O TRENZINHO	MANDALA
86	1	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU	MANDALA
87	1	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	MANDALA
88	1	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS!	MANDALA
89	1	COM O ONIBUS PELA CIDADE	MANDALA
90	1	CONTANDO COM OS ANIMAIS	MANDALA
91	1	DESCOBRINDO A FAZENDA	MANDALA
92	1	DESCOBRINDO A FLORESTA	MANDALA
93	1	DESCOBRINDO A SELVA	MANDALA
94	1	DESCOBRINDO O OCEANO	MANDALA
95	1	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	MANDALA
96	1	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	MANDALA
97	1	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	MANDALA
98	1	O BICHINHO FAZ ASSIM	MANDALA
99	1	O QUE SERA - OS PINGOS	MANDALA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

100	1	OLA DINOSSAUROS!	MANDALA
101	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	MANDALA
102	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	MANDALA
103	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA	MANDALA
104	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO	MANDALA
105	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	MANDALA
106	1	QUE SOM VOCE FAZ ?	MANDALA
107	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	MANDALA
108	1	TOC TOC QUE FABULA E ESSA ?	MANDALA
109	1	UM BEIJO NA MAMAE	MANDALA
110	1	UM BEIJO NO PAPAÍ	MANDALA
111	1	UM PINTINHO DIFERENTE	MANDALA
112	8	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	MELHORAMENTOS
113	12	SERIE BICHIM	MELHORAMENTOS
114	1	COM MUITO CARINHO	ON LINE EDITORA
115	1	HORA DO LANCHINHO	ON LINE EDITORA
116	1	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	ON LINE EDITORA
117	1	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO	ON LINE EDITORA
118	1	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE	ON LINE EDITORA
119	1	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY	ON LINE EDITORA
120	1	LIVRO DO BEBE - ALFABETO	ON LINE EDITORA
121	1	LIVRO DO BEBE - NUMEROS CORES E FORMAS	ON LINE EDITORA
122	1	LIVRO DO BEBE - PRIMEIRAS PALAVRAS	ON LINE EDITORA
123	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	ON LINE EDITORA
124	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS	ON LINE EDITORA
125	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS	ON LINE EDITORA
126	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS	ON LINE EDITORA
127	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	ON LINE EDITORA
128	1	A HISTORIA DE PEPPA	SALAMANDRA
129	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	SALAMANDRA
130	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	SALAMANDRA
131	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	SCIPIONE
132	1	BIBI COME DE TUDO	SCIPIONE
133	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	SCIPIONE
134	1	BIBI CORTA O CABELO	SCIPIONE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

135	1	BIBI VAI PARA A ESCOLA	SCIPIONE
136	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	TODOLIVRO
137	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	TODOLIVRO
138	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO MAR	TODOLIVRO
139	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	TODOLIVRO
140	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMAES E FILHOTES	TODOLIVRO
141	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO	TODOLIVRO
142	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU DIA	TODOLIVRO
143	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO	TODOLIVRO
144	1	ANIMAIZINHOS BIP BIP - MINHA FAMILIA	TODOLIVRO
145	1	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	TODOLIVRO
146	1	DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	TODOLIVRO
147	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	TODOLIVRO
148	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
149	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
150	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
151	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS
152	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
153	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
154	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS
155	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS
156	1	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	TRIBOS
157	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
158	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
159	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
160	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
161	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS
162	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
163	1	CORRE CUTIA - A PREGUICA	TRIBOS
164	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
165	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
166	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
167	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
168	10	GATO E RATO	TRIBOS
169	1	O GATO VIU ...	TRIBOS
170	1	O MAIS BONITO	TRIBOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

171	1	O OVO	TRIBOS
172	1	OS ATLETAS	TRIBOS
173	1	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	TRIBOS
174	1	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	TRIBOS
175	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	TRIBOS
176	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	TRIBOS
177	1	HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	VALE DAS LETRAS
178	1	HORA DE SONHAR BRILHA BRILHA ESTRELINHA	VALE DAS LETRAS
179	1	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	VIZU
180	1	A FESTA NO CASTELO	VIZU
181	1	A OFICINA MECANICA	VIZU
182	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU
183	1	ABC O ALFABETO COLORIDO	VIZU
184	1	ABELHA FOFINHA	VIZU
185	1	ABRA E VEJA A MAMAE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	VIZU
186	1	ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	VIZU
187	1	ABRA E VEJA O CAOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	VIZU
188	1	ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	VIZU
189	1	AMAR E...	VIZU
190	1	ANIMAIS DA SAVANA	VIZU
191	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO QUINTAL	VIZU
192	1	ANIMAIS EM FAMILIA NO ZOOLOGICO	VIZU
193	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	VIZU
194	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	VIZU
195	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS	VIZU
196	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	VIZU
197	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	VIZU
198	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA	VIZU
199	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PONEI	VIZU
200	1	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA PEGA COM O CACHORRINHO	VIZU
201	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS CORES DO COELHO	VIZU
202	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	VIZU



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

203	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NUMEROS DO URSINHO	VIZU
204	1	AS CORES DO OCEANO	VIZU
205	1	BOA NOITE COM ABRACOS	VIZU
206	1	BOA NOITE, EU ADORO VOCE	VIZU
207	1	CADE O BICHINHO O COELHINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
208	1	CADE O BICHINHO O HIPOPOTAMO E SEUS AMIGOS	VIZU
209	1	CADE OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	VIZU
210	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHAO DE BOMBEIROS	VIZU
211	1	CARRINHOS FOFINHOS O MEU TRENZINHO	VIZU
212	1	CARRINHOS FOFINHOS- O MEU TRATORZINHO	VIZU
213	1	DE QUEM E? AMIGOS DA FAZENDA	VIZU
214	1	DE QUEM E? BEBES ANIMAIS	VIZU
215	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	VIZU
216	1	DONA ARANHA	VIZU
217	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES	VIZU
218	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO	VIZU
219	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO	VIZU
220	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO	VIZU
221	1	FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	VIZU
222	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX	VIZU
223	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO TIGRE	VIZU
224	1	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO	VIZU
225	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	VIZU
226	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	VIZU
227	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA	VIZU
228	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	VIZU
229	1	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	VIZU
230	1	JOANINHA FOFINHA	VIZU
231	1	MAQUINAS EM ACAO	VIZU
232	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO	VIZU
233	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO	VIZU
234	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO	VIZU
235	1	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO	VIZU



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

236	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO	VIZU
237	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO	VIZU
238	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO	VIZU
239	1	MEU BANHO COLORIDO URSO	VIZU
240	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	VIZU
241	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	VIZU
242	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	VIZU
243	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	VIZU
244	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA	VIZU
245	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO	VIZU
246	1	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO	VIZU
247	1	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA	VIZU
248	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	VIZU
249	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	VIZU
250	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	VIZU
251	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	VIZU
252	1	NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	VIZU
253	1	O BONECO DE GEPETO	VIZU
254	1	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
255	1	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	VIZU
256	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	VIZU
257	1	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA	VIZU
258	1	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO	VIZU
259	1	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO	VIZU
260	1	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA	VIZU
261	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A BORBOLETA E AS CORES!	VIZU
262	1	OLHA PRA LA E PRA CA: A CORUJINHA COMPANHEIRA	VIZU
263	1	OLHA PRA LA E PRA CA: O SAPINHO QUER BRINCAR!	VIZU
264	1	PEGA PEGA O CAO SALSICHA	VIZU
265	1	PEGA PEGA O COELHINHO	VIZU
266	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS	VIZU
267	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	VIZU
268	1	RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	VIZU



269	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	VIZU
270	1	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	VIZU
271	1	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	VIZU
272	1	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	VIZU
273	1	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	VIZU
274	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	VIZU
275	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	VIZU
276	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	VIZU
277	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES	VIZU
278	1	UM PASSEIO NA FAZENDA	VIZU
279	1	UM PASSEIO NA SELVA	VIZU
280	1	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
281	1	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	VIZU
282	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO	VIZU
283	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO	VIZU
284	1	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO	VIZU
285	1	VEJA! EU SOU UM URSO	VIZU
286	35	LIVROS DIVERSOS	Diversos

Os objetos serão entregues no prazo de 15 (quinze dias) após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O conjunto de livros engloba ao todo 347 unidades, sendo 286 títulos.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** A Vigência da presente Dispensa é até 31/12/2024 ou quando da entrega da totalidade dos itens.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.7.** O fiscal de contrato indicado para este Processo, indicado pelo Gestor **Jucena Ilha** Gestor de Programas Governamentais Relacionados à Educação.
- 3.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.9.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 3.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**3.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



**6.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

**- MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69**

**6.3.** O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

**6.4.** CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.4.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”

6.4.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.4.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.4.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

6.4.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.4.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.4.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** É vedado o reajuste de preços.



### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:** 10% (dez) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional

Ação: 2.81 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Despesa 137 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pinheiro Preto, 22 de maio de 2024

---

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
GILBERTO CHIARANI

---

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
Antônio Luis Remedi Cordeiro

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/05/2024

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM PINHEIRO PRETO - PR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/05/2024
Validade	22/05/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B593220B47E9E9E62B22027F8E1D8F3079A3068F3374B898747E5BD918C29AED

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Sócios
<b>Relacionamento</b>	02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA
<b>Representante</b>	CPF
<b>ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO</b>	582.885.380-53
<b>Ação:</b>	Assinado em 22/05/2024 05:16:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 75D58A31ECC68C23 <b>IP:</b> 45.190.248.108
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/124.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NJJAA-EKLDI-JE00N-ENJ06**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.